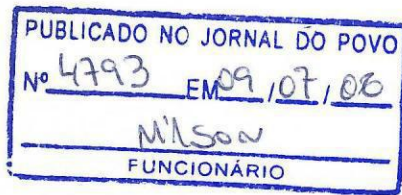




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



## LEI Nº 1309/2006

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica com a PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação Técnica terá como objetivo o estabelecimento de bases para uma atuação conjunta entre o Município e a PROMEC.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

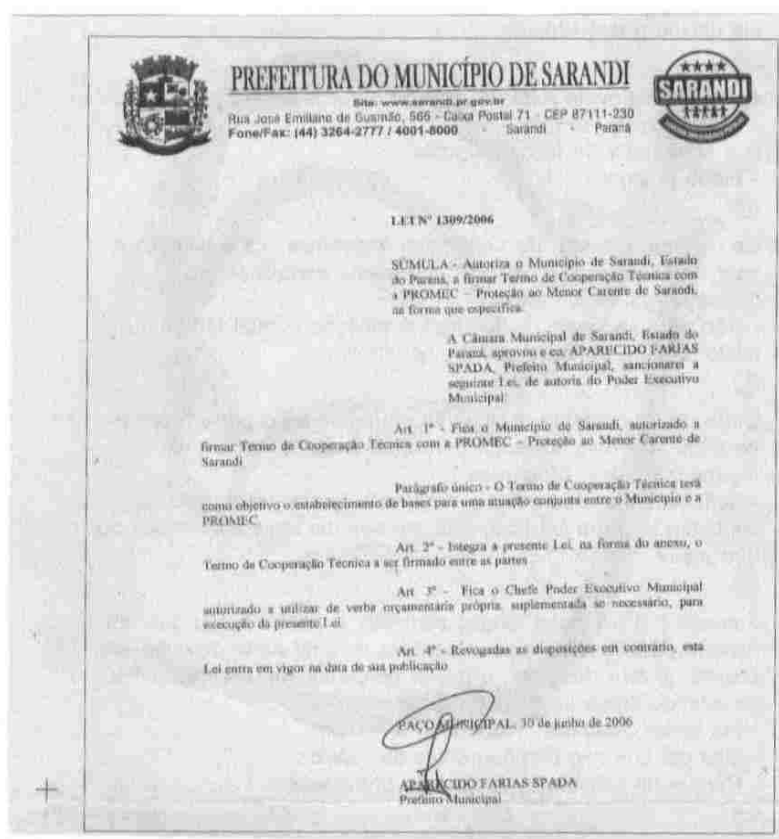
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, 30 de junho de 2006

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1309/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

**SÚMULA:-** Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica com a PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 30.06.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no “JORNAL DO POVO”, em 09 de julho de 2006. Edição nº 4.793 – DOMINGO.

-----  
-----  
-----  
-----